



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ATA DA REUNIÃO EM CONJUNTO DAS COMISSÕES EM, 11 DE JULHO DE 2018.

Aos Onze dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dezoito (11.07.2018), às 16:00 (dezesseis horas), na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aconteceu a Reunião em conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Orçamento e Finanças e Obras e Serviços Urbanos, da 9ª legislatura, com as presenças de seus Membros, sob a Presidência do edil EUNILDO ZANCHIM "Nildão", da Comissão de Justiça e Redação Final, com a finalidade de exararem pareceres as matérias encaminhadas pelo Presidente da Câmara, ou seja dos Projetos de Leis que se encontram nas comissões onde na 10ª Reunião Extraordinária da Comissão de Justiça, realizada no último dia 03.07.2018, ficou decido que as Comissões se reuniram em conjunto, e também ficou decido que seriam convidados para essa Reunião, os Secretários Municipais de Fazenda, Urbanismo e o Procurador Jurídico do Município, onde os mesmos estavam presentes, juntamente com os engenheiros Douglas Cassaro Fertoni, e Eduardo Aparecido Sona Kun, tendo início o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião onde explicou a todos sobre a pauta dos trabalhos, sendo ela: ITEM I – PROJETO DE LEI Nº 2633/2017, de Aatoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de execução de pavimentação asfáltica, revestimento em CBUQ com 03 cm, constante do Edital de Contribuição de Melhoria nº 002/2017, ITEM II – PROJETO DE LEI Nº 2634/2017, de Aatoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de execução de pavimentação asfáltica, revestimento em CBUQ com 03 cm, constante do Edital de Contribuição de Melhoria nº 003/2017, ITEM III – PROJETO DE LEI Nº 2728/2018, de Aatoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de execução de pavimentação asfáltica, revestimento em cbuq com 3,5 cm, constante do Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2018, e ITEM IV – PROJETO DE LEI Nº 2729/2018, de Aatoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de execução de pavimentação asfáltica, revestimento em cbuq com 4,0 cm, constante do Edital de Contribuição de Melhoria nº 002/2018, logo após apresentação da pauta, explicou que tais projetos autorizavam a cobrança de contribuição de melhoria, de obras realizadas em alguns bairros de nossa cidade, pela atual administração e da passada, onde pediu explicações do



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Walter Volpato Júnior, se os recursos para a realização dessas obras no antigo conjunto Floresta, vieram a fundo perdido ou por meio de empréstimo, onde o Secretário encarregou ao Engenheiro Douglas que respondesse esse afirmou que os recursos são de empréstimo do Programa PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, na ordem de R\$. 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), feita de Emenda pelo Deputado Federal Ricardo Barros, onde esses recursos também foram alocados no Parque Residencial Alvarado II, onde os moradores já estão pagando, que as obras que estão sendo feitas no Jardim Universal, Parques Bom Pastor, e Alphaville, são pelo sistema de Asfalto Comunitário, onde o Secretário Municipal de Urbanismo, também questionou que não queria estar cobrando uma obra que foi feita na administração passada, mas que a atual administração, pode responder por não cobrar judicialmente, em seguida foi dada a palavra ao Secretário Municipal de fazenda Senhor José Sidnei Gremes, que falou que o Município, tem o prazo de 05 (cinco) anos, para cobrar a contribuição realizada, e que senão for cobrado, pode configurar renúncia de receita, sobre penas contidas na Lei Federal 101/2002, de Responsabilidade Fiscal, e que para ser cobrado precisa de uma Lei autorizando, em seguida o Procurador Jurídico do Município Dr. Fábio Massao Miyamoto Navareete, falou que está em estudos a realização de um mutirão fiscal, visando que o Município, não perca judicialmente a cobrança de tais melhorias, realizadas, onde afirmou em seu entendimento que se o Município realizou uma obra de melhoria a mesma tem que ser cobrada, independente de que tipo de recursos foram conseguidos para tal, e que está em conversação com o Senhor Prefeito Municipal, visando criar uma Lei, para garantir mecanismos para que o Município, não tenha prejuízos judiciais doravante, onde pediu ao Presidente da Comissão, que aguarde o desenvolver desses estudos, para somente após definir tais projetos, onde os Secretários e o Procurador Jurídico, decidiram pela retirada das matérias, para maiores estudos e se propuseram a estar reivindicando junto ao Senhor Prefeito, que possa estar pedindo a devolução dos projetos. O Senhor Presidente, pediu aos demais membros das Comissões reunidas se concordaram com a decisão, de aguardar o Senhor Prefeito, pedir a devolução dos projetos nos próximos 05 (cinco) dias, onde todos concordaram. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, agradeceu às presenças de todos, dando por encerrada a Reunião, onde para constar eu Dalvecir Aparecido Bonora – Assistente Legislativo, lavrei a presente Ata, que após aprovada vai assinada pelos membros das Comissões e demais presentes - Sarandi-PR, 11 de Julho de 2018. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Eunildo Zanchim "Nildão"
**EUNILDO ZANCHIM "Nildão",
PRESIDENTE**

Dionizio Aparecido Viaro "Diocar"
**DIONIZIO APARECIDO VIARO "Diocar",
VICE-PRESIDENTE**

**FALTA
ERASMO CARDOSO PEREIRA,
MEMBRO**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Gilberto Messias de Pinas
**GILBERTO MESSIAS DE PINAS,
PRESIDENTE**

Eunildo Zanchim "Nildão"
**EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",
VICE-PRESIDENTE**

**ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO,
MEMBRO**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

José Aparecido da Silva "Nito"
**JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO",
PRESIDENTE**

Gilberto Messias de Pinas
**GILBERTO MESSIAS DE PINAS,
VICE-PRESIDENTE**

**FALTA
ERASMO CARDOSO PEREIRA,
MEMBRO**

**WALTER VOLPATO JÚNIOR,
SECRETÁRIO MUN. URBANISMO**

**JOSÉ SIDNEI GREMES,
SECRETÁRIO MUN. FAZENDA**

**DR. FÁBIO MASSAO MIYAMOTO NAVAREETE,
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**



Obs. Os Secretários Municipais se negaram a assinar a presente Ata e o Procurador Jurídico não foi encontrado, em 18/07/2018.